



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 41.508 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO NO DOE DE 19.08.2021

Altera o Decreto nº 39.423, de 6 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Ajustes SINIEF 12/21 e 21/21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica postergada, para 3 de abril de 2023, a produção dos efeitos dos dispositivos mencionados nas seguintes alíneas do inciso III do art. 9º do Decreto nº 39.423, de 6 de setembro de 2019:

I - alínea “a” (Ajuste SINIEF 21/21);

II - alínea “e” (Ajuste SINIEF 12/21).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de agosto de 2021;
133º da proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
GOVERNADOR